



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
bac

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PROCESSO Nº 205/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Paulo Sérgio Rangel  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 24/11/2022, às 09:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 07/12/2022, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 07/12/2022, às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**2**  
bac

para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

## **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo tipo (SUV) Compacto, automóvel novo, zero quilometro, na cor Preta, Ano/Modelo 2022 ou superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barbacena, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0011.2301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (366) – Fonte 164

## **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (**Anexo 04**);

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**3**  
bac

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E**

#### **LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4  
bac

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
bac

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**6**  
bac

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02**, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7  
bac

critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que este apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**9**  
bac

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

12.1 - A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente do Município.

12.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Diretoria de Transportes da Prefeitura de Barbacena, situada na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, bairro Boa Morte, Barbacena/MG, com data e horário devidamente acordados com o Gestor do contrato.

12.1.2 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h as 11h30 e de 14h as 17h, telefone (32) 3339-2105, sendo que a conferência provisória dos veículos acontecerá neste momento.

12.1.3 - A Contratada deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do objeto licitado a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para o efetivo recebimento e verificação do objeto entregue.

12.1.4 - O veículo deverá ser transportado e entregue com segurança e sob a responsabilidade do contratado, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico, bem como todos os custos logísticos inerentes a entrega;

12.2 - O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, fabricado no máximo há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da Nota Fiscal, com modelo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora, sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

12.2.1 - O veículo deverá ser entregue sem pendências e acompanhados da Nota Fiscal;

12.2.2 - O veículo deverá atender a todas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, da ABNT, do INMETRO, da NBR 112.561, normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e/ou órgão correlato no que couber e for pertinente ao tocante à legislação;

12.2.3 – O veículo deverá conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação;

12.2.4 - O veículo deverá ser transportado e entregue com segurança e sob a responsabilidade do contratado, mediante transporte em carreta tipo “cegonha” ou outro veículo análogo, próprio para o transporte do veículo adquiridos;

12.3 - O veículo deverá estar devidamente emplacado em nome do Município de Barbacena e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega dos mesmos, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o Município de Barbacena - MG, com todos os dados de acordo com a Autorização de Fornecimento previamente enviada.

12.4 – Deverá ser fornecida documentação completa dos veículos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo dos equipamentos (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos;

12.5 - A Contratada deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento do veículo em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

bac

Barbacena-MG, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.

12.6 - Deverá ser ofertada garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, dentro do período de garantia;

12.6.1 - O prazo inicial para efetivar a vigência da garantia será da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido “atesto” na Nota Fiscal/Fatura;

12.6.2 - A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo.

12.6.3 - Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos, lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicionais ao Município de Barbacena;

12.7 - As despesas com peças e serviços e deslocamento de oficina móvel, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da contratada;

12.7.1 - Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e serviços não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ ou concessionária autorizada;

12.8 - A SEPLAN comunicará à contratada sobre o atingimento do prazo necessário para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico.

12.8.1 - Após esta comunicação a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para atendimento ao serviço;

12.9 - Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca será de 15 (quinze) dias úteis prorrogável por igual período;

12.9.1 - Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças novas e originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

12.10 - Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante no Anexo 1 deste Edital.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 - Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

13.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e da realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato.

13.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se satisfeitas as seguintes condições:

a) Após verificação física que constate a integridade do objeto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seu Anexo 01;

c) Após a avaliação do objeto e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;

d) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**11**

bac

13.2.1 - O prazo do item 13.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis, caso seja necessário realizar Exame Técnico no veículo adquirido;

13.3 - Caso se constatem anormalidades, imperfeições ou quaisquer descumprimento das exigências deste Edital em face do veículo, será lavrado Termo de Recusa, ficando a cargo da contratada realizar as substituições necessárias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

13.4 - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais/técnicas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, sendo que o referido documento não exime a contratada das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos veículos;

13.5 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

## **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão da documentação legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretorias de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

## **15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Diretor de Transportes da SEPLAN, Bruno dos Santos Silva.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**12**  
bac

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.6 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.7– Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.8 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**13**

bac

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

## **18 – REAJUSTE**

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;

19.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos;

19.3 - Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao Contratante nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93;

19.4 - Na eventualidade de o Contratante ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que tratam os subitens 19.2 e 19.3, a Contratada obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorários do advogado;

19.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público;

19.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

19.7 - A Contratada não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do Contratante, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual;

19.8 - A Contratada deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos;

19.9 - Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

19.10 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento;

19.11 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos;

19.12 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas;

19.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis;

19.14 - Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

19.15 - Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados;

19.16 - Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

19.17 - Providenciar, no prazo acordado neste Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela Contratante quanto à aquisição dos veículos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município;

19.18 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

19.19 - Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato;

19.20 - A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

19.21 - Deverá ser fornecida documentação completa dos veículos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos;

19.22 - Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber;

19.23 - Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado dos veículos;

19.24 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição;

19.25 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário dos veículos, durante o prazo de garantia;

19.26 - Substituir, em prazo especificado neste Edital e após sua efetiva comunicação do município, os veículos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15

bac

19.27 - Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

19.28 - Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Edital;

19.29 - Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

19.30 - Deverá entregar os veículos revisados tipo "check-up" e devidamente limpos de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora;

19.31 - Deverá entregar os veículos devidamente emplacados no município de Barbacena, em nome do Município de Barbacena - MG, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado;

19.32 - A Contratada apresentará garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum componente ou peça apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado neste Edital;

19.33 - Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade.

## 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber os veículos em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

20.2 - Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

20.3 - A aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato;

20.4 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a Contratada e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

20.5 - Notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos veículos entregues, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado;

20.6 - Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente;

20.7 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas;

20.8 - Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e contrato;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**16**

bac

20.9 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas;

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



17  
bac

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital -

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**18**

bac

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 24 de novembro de 2022.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**

Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



19  
bac

## ANEXO 01

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 205/2022**

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	UNI	1	<p>VEÍCULO TIPO (SUV) COMPACTO, AUTOMÓVEL NOVO, ZERO QUILOMETRO, COR PRETA, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR --</p> <p>1 – Motorização Mínima: 3 cilindros em linha, tração dianteira, Flex(Etanol/Gasolina);</p> <p>2 – Potência mínima (CV): 107 (E) / 98 (G);</p> <p>3 – Câmbio e Transmissão: Câmbio Automático;</p> <p>4 – Refrigeração interna: Ar condicionado de fábrica;</p> <p>5 – Nº de portas: 05 (cinco) portas incluindo porta malas;</p> <p>6 – Nº mínimo de pessoas: 05 (cinco) incluindo o motorista;</p> <p>7 – Direção: Direção assistida, englobando a direção hidráulica, elétrica e eletro hidráulica;</p> <p>8 – Sistema de injeção: Injeção Eletrônica Multiponto Sequencial ou superior;</p> <p>9 – Freio: Disco Ventilado c/ABS e/ou Tambores c/ABS;</p> <p>10 – Suspensão: Independente tipo McPherson e ou Semi-independente com barra estabilizadora e ou suspensão traseira eixo de torção;</p> <p>11 – Roda: Mínimo de Aro15”–Liga-leve;</p> <p>12 – Extras: Computador de Bordo, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth;</p> <p>13 – Tanque combustível: Mínimo de 41 litros;</p> <p>14 – Garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da entrega neste Conselho, de acordo com manual do fabricante;</p> <p>15 – Luz auxiliar de freio;</p> <p>16 – Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a Resolução nº 73/98 do CONTRAN;</p> <p>17 – Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça;</p> <p>18 – Demais acessórios mínimos: Air Bag duplo frontal, Chapa de proteção para o motor e cárter, alarme antifurto com acionamento através de controle remoto, sensor de estacionamento, tapetes de borracha, trava e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN bem como demais equipamentos de série;</p> <p>19 – Rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Barbacena-MG</p> <p>20 – Devidamente licenciada e emplacada;</p> <p>21 – Frete incluso;</p>	R\$110.000,00

### ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEPLAN

**APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
bac

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PROCESSO Nº 205/2022

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**21**  
bac

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 112/2022 – Processo nº 205/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**22**  
bac

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 112/2022 – Processo nº 205/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
bac

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
bac

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

### OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Tatiana Filardi		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

#### 1- OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo (SUV) Compacto, automóvel novo, zero quilometro (não tenha sido usado, rodado), Cor Preta, Ano/Modelo 2022 ou superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barbacena, nas especificações descritas no anexo 01.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos veículos se justifica pela necessidade de ampliação e renovação da frota de veículos do município, tendo em vista que os veículos pertencentes ao Município atualmente, possuem mais de dez anos de uso e não suprem as demandas diárias.

Busca-se também garantir a segurança e a qualidade do transporte dos servidores das atividades laborais.

#### 3- REQUISITOS

- 3.1 - A responsabilização do contratado é integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade do veículo que integra o objeto da contratação;
- 3.2 - Os custos com a execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que o objeto deverá ser realizado nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada item constante do edital;
- 3.3 - A entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, respeitando as características constantes do edital, proibida a subcontratação do objeto licitado.

#### 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 O Município de Barbacena– MG, não aceitará e nem receberá produtos com defeitos ou imperfeições em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 4.2 Veículos:
- a) Os veículos deverão ser entregues sem pendências e acompanhados da Nota Fiscal;
- b) Os veículos deverão atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, bem como estar em conformidade com as exigências/normativas da ABNT e registro no INMETRO e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou órgão correlato no que couber e for pertinente ao tocante à legislação.
- c) Veículos zero quilômetro fabricados à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora;
- 4.3 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade dos bens e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis da entrega se





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



25  
bac

satisfeitas às seguintes condições:

- a) Após verificação física que constate a integridade do Objeto deste processo de aquisição;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seu Anexo 01.
- c) Após a Avaliação do objeto e Realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;
- d) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- e) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- f) Entrega no prazo, local e horário previsto no Edital.

g) Veículos:

- Novos e sem uso, em perfeito estado de conservação, despojado de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação;
- Contendo todos os itens de segurança exigidos pela legislação;
- Deverá ser fornecida documentação completa dos veículos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo dos equipamentos (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- Acompanhado de todas as Implementações/Adaptações solicitadas neste Termo de Referência.

h) Emplacamento:

- Os veículos deverão estar devidamente emplacados em nome do município de Barbacena e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar os veículos no ato da entrega dos mesmos, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o **Município de Barbacena - MG**, com todos os dados de acordo com a Autorização de Fornecimento previamente enviada.

4.4 Após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais exigidos e normas legais técnicas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais em conjunto com o gestor do contrato, sendo que o referido documento não exime a CONTRATADA das responsabilidades correlatas ao contrato durante o período de garantia dos veículos.

4.5 Os veículos poderão ser recusados, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências da cláusula 4.3 (Recebimento Definitivo) além das seguintes hipóteses:

- a) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- b) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- c) Os veículos devem ser entregues em condições plenas de utilização, sem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte destes.

4.6 Na hipótese do item 4.5, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades e a empresa terá o **prazo de 15 (dez) dias úteis prorrogável por igual período** para providenciar a substituição/correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela **CONTRATANTE**;

4.7 Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas;

4.8 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

4.9 Garantia:

- Deverá ser ofertada garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses para os veículos**, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, dentro do período de garantia;

- A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura;

4.10 Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de **15 (dez) dias úteis prorrogável por igual período** (conforme cláusula 4.6);

4.11 Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças novas e originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
bac

## 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos deverão ocorrer após regular trâmite do processo de aquisição e empenhamento global das despesas. Deverá ser emitida a Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor de compras do município. A entrega dos veículos deverá ser dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da emissão da AF;
- 5.2 A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do objeto licitado a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para o efetivo recebimento e verificação do objeto entregue;
- 5.3 A entrega deverá ser precipuamente na Diretoria de Transportes da Prefeitura de Barbacena na Rua Baronesa Maria Rosa, N.º 378 (antiga Fibra Fiat) Centro, Barbacena – MG, com data e horário devidamente acordados com o Gestor do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada;
- 5.4 O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h às 11h30 e de 14h às 17h, telefone (32) 3339-2105, considerando que a conferência provisória dos veículos acontecerá neste momento, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;
- 5.5 Os veículos deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado;
- 5.6 O licitante vencedor deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos, descritos neste Termo de Referência, em rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Barbacena-MG, tendo em vista o Princípio da Economicidade e o binômio custo-benefício considerando que haverá gastos tanto de recursos financeiros quanto de tempo com deslocamentos relacionados à efetivação do serviço.
- 5.7 A conferência provisória do veículo acontecerá no dia da entrega na sede da SESAP, considerando que a carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.
- 5.8 A contratada deverá ofertar ainda as revisões obrigatórias (serviços e peças) do respectivo veículo durante todo o período de garantia constante no manual do fabricante, sob seu exclusivo ônus.
- 5.9 A periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou tempo. Tais revisões deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento e substituição de peças como: óleos, lubrificantes, filtros e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão de obra para realização do serviço, sem ônus adicionais ao município de Barbacena.
- 5.10 As despesas com peças e serviços e deslocamento de oficina móvel, referente à assistência técnica para danos, avarias ou defeitos causados por itens com problemas de fabricação ou erros de montagem serão por conta da contratada.
- 5.11 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante no anexo 1, deste termo de referência.

## 6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando-o o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos;
- 6.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



27  
bac

- 6.4. Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que tratam os subitens 6.2 e 6.3, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorárias do advogado;
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere ao presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público;
- 6.6. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
- 6.7. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual;
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos;
- 6.9. Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções (inseridas no Edital), quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- 6.11. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos;
- 6.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas;
- 6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado neste Termo de Referência/Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis;
- 6.14. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 6.15. Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo;
- 6.16. Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 6.17. Providenciar, no prazo acordado neste Termo de Referência/Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à aquisição dos veículos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município;
- 6.18. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.19. Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato;
- 6.20. A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- 6.21. Deverá ser fornecida documentação completa dos veículos, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecida também endereços e telefones, ou seja, relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- 6.22. Entregar os veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/edital e na proposta,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**28**  
bac

obedecidos os critérios e padrões de qualidade, Implementos/Adaptações devidamente instalados e condições de pleno funcionamento, obedecendo às normas da ABNT, INMETRO e entidades correlatas no que couber;

6.23. Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado dos veículos;

6.24. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição;

6.25. Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário dos veículos, durante o prazo de garantia;

6.26. Substituir, em prazo especificado neste Termo de Referência e após sua efetiva comunicação do município, os veículos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação;

6.27. Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência/Edital;

6.28. Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Termo de Referência/edital;

6.29. Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

6.30. Deverá entregar os veículos revisados tipo "check-up" e devidamente limpos de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora;

6.31. Deverá entregar os veículos devidamente emplacados no município de Barbacena, em nome do Município de Barbacena - MG, com a taxa de emplacamento, com seguro obrigatório DPVAT, com certificado e registro de licenciamento de veículo, todos devidamente quitados, conforme requisito já citado;

6.32. A CONTRATADA apresentará garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum componente ou peça apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado neste Termo de Referência/Edital;

6.33. Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade.

## **7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os veículos em desacordo com o previsto no presente termo de referência ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

7.2. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

7.3. A aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato;

7.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

7.5. Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos veículos entregues, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusivas da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado;

7.6. Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente;

7.7. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas;

7.8. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Termo de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
bac

Referência/Edital, seus anexos e contrato;

7.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas;

### 8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria:

Gestor de Contrato:

Função:

### 9- VIGÊNCIA CONTRATUAL\*

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei. 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

### 10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)

### 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: [revisao.tr@barbacena.mg.gov.br](mailto:revisao.tr@barbacena.mg.gov.br))

#### 2.301 - MANUTENÇÃO DA SEPLAN

366 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 164 (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial)

Barbacena, 28 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Tatiana Filardi de Campos – Matrícula Nº: 20076/03  
Secretária Solicitante - SEPLAN

\_\_\_\_\_  
Bruno dos Santos Silva – Matrícula Nº: 283120/02  
Gestor de Contrato (Ciente e de acordo)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
bac

ESPECIFICAÇÕES	
Quantidade:	01(UM)
Objeto	01(UM)VEÍCULO TIPO(SUV),AUTOMÓVELNOVO (não tenha sido rodado, usado),ZEROQUILOMETRO,CORPRETA,ANO/MODELO2022OUSUPERIOR
<b>CARACTERÍSTICAS</b>	
1–MotorizaçãoMínima	3 cilindros em linha, tração dianteira, Flex(Etanol/Gasolina);
2–Potênciamínima(CV)	107(E)/98(G);
3–CâmbioeTransmissão	Câmbio Automático;
4–Refrigeraçãoointerna	Ar condicionado de fábrica;
5–Nº deportas	05(cinco)portas incluindo porta malas;
6–Nºmínimodepessoas	05(cinco)incluindo o motorista;
7–Direção	Direçãoassistida,englobando a direção hidráulica, elétrica e eletro hidráulica;
8–Sistemadeinjeção	InjeçãoEletrônicaMultipontoSequencialousuperior;
9– Freio	DiscoVentiladoc/ABSeouTamboresc/ABS;
10–Suspensão	Independente tipo McPherson e ou Semi-independente com barra estabilizadora e ou suspensão traseira eixo detorção.
11–Roda	Mínimode Aro15”–Liga-leve;
12–Extras	Computador de Bordo, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth;
13–Tanquecombustível	Mínimode41litros;
14–Garantiamínima	36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados da entrega neste Conselho, de acordo com manual do fabricante;
15–Luzauxiliardefreio;	
16 – Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a Resolução nº 73/98 do CONTRAN;	
17–Bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça;	
18 – Demais acessórios mínimos: Air Bag duplo frontal, Chapa de proteção para omotorecárter, alarme antifurto com acionamento através de controle remoto, sensor de estacionamento, tapetes de borracha, trava e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas edemais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN bem como demais equipamentos de série;	
19–Rede de autorizadas/concessionárias autorizadas localizadas em um raio de no máximo 200 km (duzentos quilômetros) de distância do Município de Barbacena-MG	
20–Devidamente licenciada e emplacada;	
21–Frete incluso;	



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
bac

## ANEXO 07

### MINUTA DO CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 169/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG.

#### **CONTRATADA:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para atender a Prefeitura Municipal de Barbacena – MG, conforme especificações discriminadas no Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 e demais documentos adjuntos, todos fazem parte integrante do presente instrumento.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2022, Processo Licitatório nº 205/2022, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o aludido instrumento convocatório não conflitarem.
- 2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e nos documentos acostados aos autos: Termo de referência (fl.02/08); Despacho de revisão e aprovação de TR nº 203/2022 (fls.09); Solicitação de compra nº 122483/2022 (fls.12); Cotação de Mercado (fls.10/11), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 15; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários/financeira nº 1033/2022 (fls. 19), Ofício nº 359/2022 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 26.10.2022 (fls.20); Portarias – fls. 21, Edital/anexos (fls.22/37); Memorando nº 597/2022 – CGM (fls. 39).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. O preço total da presente aquisição é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 3.2. O pagamento será realizado na forma da lei, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria da SEFAZ, considerando o recebimento definitivo do objeto e atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do Contrato.
- 3.3. Os prazos serão considerados após o recebimento do Processo de Pagamento devidamente aprovado pelo Agente de Controle Interno/SEFAZ.
- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 3.5. Para liberação do pagamento será exigido da CONTRATADA a apresentação junto à Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

**CGM APROVADO**  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**32**  
bac



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 3.6. Não serão pagas as aquisições que estejam em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 205/2022, Pregão Eletrônico nº 112/2022**, bem como os demais anexos e contrato.
- 3.7. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 3.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 3.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente instrumento, conforme **DRO nº (fl.)**, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 5.3. O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. O fornecimento deverá ocorrer após regular trâmite do processo de aquisição e empenhamento das despesas.
- 7.2. O veículo será entregue dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da emissão da AF.
- 7.3. A contratada deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega do objeto licitado a Comissão de Recebimento de Materiais esteja presente para o efetivo recebimento e verificação do objeto.
- 7.4. A entrega deverá ser precipuamente na **sede da Diretoria de Transportes da Prefeitura de Barbacena – MG, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte, Barbacena - MG, 36201-002**, com data e horário devidamente acordados com o Gestor do contrato, com todos os custos logísticos inerentes a entrega sob a responsabilidade da contratada.
- 7.5. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, **segunda a sexta feira de 08h às 11h30 e de 14h às 16h, e agendamento prévio através do telefone (32) 3339.2105**, considerando que a conferência provisória dos veículos acontecerá neste momento.
- 7.5.1. A carga e descarga são de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.
- 7.6. Os veículos deverão ser transportados e entregues com segurança e sob a responsabilidade do contratado.
- 7.7. A contratada deverá ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos, descritos no Edital, em rede autorizadas/concessionárias autorizadas.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
bac



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.8. A SEPLAN não aceitará e nem receberá produto com defeitos ou imperfeições em desacordo com as especificações constantes no presente Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

### 7.9. DO VEÍCULO.

7.9.1. O veículo deverá ser novo e sem uso, 0 km (zero quilometro) e estar em perfeito estado de conservação, desprovido de quaisquer avarias e/ou defeitos em suas partes ou componentes durante os testes de conformidade e verificação.

7.9.2. O veículo deverá conter todos os itens de segurança exigidos pela legislação.

7.9.3. Deverá ser fornecida documentação completa do veículo, esquemáticos, assim como manuais com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo dos equipamentos (incluindo manual do fabricante com versão em português), na forma de impressos originais em gráfica, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, bem como deverá ser fornecido também a relação da rede de autorizadas/concessionárias autorizadas pelo fabricante aptas a ofertar os serviços de Assistência Técnica/Revisões (pós-venda) necessários ao bom funcionamento dos veículos, bem como endereços e telefones destas.

7.9.4. O veículo deverá atender a todas as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como estar em conformidade com as exigências/normativas da ABNT e registro no INMETRO, NBR 112.561 e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN ou órgão correlato no que couber e for pertinente ao tocante à legislação.

7.9.5. Quaisquer documentações referentes ao veículo serão de responsabilidade da contratada e deverão estar regularizadas no ato da entrega.

7.9.6. Veículo será 0 km (zero quilômetro), fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal com modelo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

### 7.10 - DO EMPLACAMENTO

7.10.1. O veículo deverá estar devidamente emplacado em nome do Município de Barbacena e toda a documentação (Taxas, CRLV, DPVAT) deverá acompanhar o veículo no ato da entrega do mesmo, devidamente quitadas, sendo descrito como proprietário o **MUNICÍPIO DE BARBACENA - MG**, com todos os dados de acordo com a Autorização de fornecimento previamente enviada.

7.10.2. O veículo poderá ser recusado, inteiramente, se constatado o descumprimento das exigências nas cláusulas de Recebimento Definitivo, além das seguintes hipóteses:

- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresentem defeitos, em qualquer de suas partes e componentes, durante os testes de conformidade e verificação;
- Caso não estejam em plenas condições de utilização ou apresentem defeitos, arranhões ou qualquer avaria que por ventura possa ocorrer no transporte destes.

7.10.3. Poderá ser lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e a empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para providenciar a substituição/correções necessárias, contados a partir da comunicação oficial pela **CONTRATANTE**.

7.10.3.1. Caso a substituição/correções necessárias não ocorram tempestivamente no prazo previsto, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso de entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas.

### 7.11. DA GARANTIA.

7.11.1. Deverá ser ofertada garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo, se a do fabricante não for maior, sem limite de quilometragem e com todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, dentro do período de garantia.

7.11.2. A vigência das Garantias se efetiva a partir da data de aposição da assinatura do Gestor de contrato/Comissão de Recebimento Definitivo comprovando o devido "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.11.3. Durante o prazo de Garantia, se algum componente ou peça apresentar algum problema, o prazo para substituição ou troca também será de 15 (quinze) dias úteis.

7.11.4. Dentro do período de garantia e também nas revisões somente serão aceitas peças originais conforme especificação do manual do fabricante, com a devida apresentação de relatório de revisão e trocas efetuadas.

7.11.5 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**CGM APROVADO**  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
bac



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade dos bens e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua conseqüente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato.
- 7.11.6. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis do Recebimento Provisório:
- 7.11.6.1. Após verificação física que constate a integridade do Objeto deste processo de aquisição e realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento;
- 7.11.6.2 Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- 7.11.6.3 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- 7.11.7 Entregar no prazo, local e horários previsto no Edital;
- 7.11.8 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital e seu Anexo 01.
- 7.11.9. O veículo deverá estar rigorosamente de acordo com o descritivo apontado no referido anexo 01 do Edital.
- 7.11.10 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);
- 7.11.11 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 7.11.12 Cumprir integralmente as condições previstas nas cláusulas 12, 13 e 20 do edital licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o veículo em desacordo com o previsto no presente Edital ou em desconformidades com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a aquisição nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.3 A aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregador ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente objeto, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 8.4 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente objeto, de conformidade com ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.5 Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos veículos entregues, fixando-lhe prazo para serem saneadas, ficando às correções por conta exclusiva da empresa, incluindo materiais e horas de trabalho dispensado.
- 8.6 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente.
- 8.7 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências por ventura existentes, notificando a empresa em determinado prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.8 Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e contrato.
- 8.9 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.
- 9.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
bac



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades às fiscalizações ou o acompanhamento realizado pelo Município, resguardando o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido concluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao CONTRATANTE nem o responsabilizar subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

9.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que tratam os subitens 9.2 e 9.3, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e honorárias do advogado.

9.5 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições originais de contratação/aquisição, em conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.7 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direito e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no edital e documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

9.9 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede o prazo de vencimento da entrega, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.11 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

9.12 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.

9.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, conforme prazo especificado no Edital, às suas expensas, o total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desconformidades resultantes de produtos empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

9.14 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.15 Entregar o veículo no prazo, na forma e condições fixadas no Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pelo município, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados no Edital.

9.16 Entregar o veículo, independentemente de qualquer contratempo, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.17 Providenciar, no prazo acordado no Edital, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, apontadas pelo CONTRATANTE quanto à aquisição dos veículos, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o Município.

9.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.19 Prestar os esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

9.20 A CONTRATADA deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

9.21 Efetuar a entrega sem qualquer ônus adicional para o município, inclusive com relação a componentes adicionais necessários ao funcionamento adequado dos veículos.

9.22 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CONSIDERADO  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
bac



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**9.23** Realizar revisões conforme periodicidade indicada no manual do proprietário dos veículos, durante o prazo de garantia.

**9.24** Substituir, em prazo especificado no Edital e após sua efetiva comunicação pela secretaria solicitante, o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação.

**9.25** Assumir ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto no Edital.

**9.26** Responsabilizar-se pela entrega, testes e funcionamento do objeto e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital.

**9.27** Empregar **no veículo** fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais.

**9.28** Deverá entregar **os veículos** revisados tipo "check-up" e devidamente limpos de acordo com as normas técnicas do fabricante ou da montadora.

**9.29** A CONTRATADA apresentará garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, e caso, nesse período algum componente ou peça apresente algum problema, o prazo para substituição ou troca deverá ser conforme especificado no Edital.

**9.30** Proceder às revisões, dentro do período da garantia, e efetuar a troca ou reposição de peças por apresentarem defeitos de fabricação ou de matéria-prima de má qualidade, nos termos das cláusulas do edital.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37  
bac



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo estipulado em lei, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;
- 10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- 10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.
- 10.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

#### CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

- 11.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, e 65 da Lei 8.666/93, havendo razões de interesse público acompanhadas de justificativas.
- 11.2 No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para efeitos financeiros e fiscais, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

#### CLÁUSULA DOZE – GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa Municipal - CGEM nº 001/2017 de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por .....

#### CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Edital de **Pregão Eletrônico nº 112/2022, Processo Licitatório nº 205/2022**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

**CGM - APROVADO**  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
bac



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão -  
SEPLAN  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Gerência de Licitação

Entrada 20 11 122  
do

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007